

**PROJETO DE LEI N.º 003/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder reajuste de 7% (sete por cento) da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais, da escala de vencimentos do Magistério Público Municipal, e das funções de Educador Físico e Fisioterapeuta.

§1º - O percentual a que se refere o “*caput*” corresponde a 6,41 % (seis vírgula quarenta e um por cento) (IPCA) de recomposição da perda salarial do período correspondente a (Janeiro de 2014 até Dezembro/2014) - 12 (doze) meses, e de 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos do servidor público municipal para todos os efeitos.

§2º – A tabela de vencimentos integrará o anexo I - quadro geral dos funcionários Públicos Municipais, anexo II - Escala de Vencimentos da Classe de Docentes – Cargos Efetivos, anexo III - Escala de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico - Cargos em Comissão, anexo IV – Cargo Provimento Temporário de Monitor de Transporte Escolar (Lei nº 619/2011) e anexo V - Função de Fisioterapeuta e Função de Educador Físico, as quais ficarão fazendo parte integrante da mesma.

**Art. 2º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo VI da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2015.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 720/2014, de 25 de fevereiro de 2014, e seus Anexos I, II, III, IV e V.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de fevereiro de 2015.

Altemar Canelada Campos  
Prefeito Municipal

## ANEXO VI - PROJETO DE LEI N.º 003/2015

### Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro. (de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

#### 1-) IMPACTO do reajuste concedido:

##### 1.1 – Base de cálculo:

Despesa com pessoal no exercício de 2014 = R\$ 4.356.505,45  
(quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

##### 1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal de 2014 = R\$ 4.356.505,45 x 7 % = R\$ 304.955,38 (em 12 meses).  
Período de impacto do ajuste em 2015: **11 meses**

Cálculo: R\$ 304.955,38 / 12 = R\$ 25.412,94 x 11 meses = R\$ 279.542,34

#### 2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores mensais	Exercício		
		2015	2016	2017
Impacto (ITEM 1)	R\$ 25.412,94	R\$ 279.542,34	R\$ 304.955,28	R\$ 304.955,28
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.412,94</b>	<b>R\$ 279.542,34</b>	<b>R\$ 304.955,28</b>	<b>R\$ 304.955,28</b>

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

#### 4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2014 – 3º Quadrimestre de 2014:

##### Índice %

Receita Corrente Líquida: ..... R\$ 10.450.057,28

Gastos com Pessoal e Encargos: ..... R\$ 3.356.505,45

**41,69%**

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		<b>Índice %</b>
RCL - Receita Corrente Líquida	R\$ 10.450.057,28	
<b>Exercício de 2015</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 4.356.505,45	41,69%
( + ) IMPACTO	R\$ 279.542,34	2,67%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>R\$ 4.636.047,79</b>	<b>44,36%</b>
<b>Exercício de 2016</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 4.356.505,45	41,69%
( + ) Incorporação	R\$ 304.955,28	2,92%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>R\$ 4.661.460,73</b>	<b>44,61%</b>
<b>Exercício de 2017</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 4.356.505,45	41,69%
( + ) Incorporação	R\$ 304.955,28	2,92%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>R\$ 4.661.460,73</b>	<b>44,61%</b>

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de fevereiro de 2015.

Altemar Canelada Campos  
Prefeito Municipal

## **DECLARAÇÃO**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito  
Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de fevereiro de 2015.

Altemar Canelada Campos  
Prefeito Municipal